



ESTADO DO AMAZONAS
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Manaus
Juízo de Direito da 4ª V.E.C.U.T.E.

ALVARÁ DE SOLTURA / INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Autos nº: 0628296-31.2019.8.04.0001
 Ação: Auto de Prisão Em Flagrante/PROC
 Indiciado: Hinller da Silva Maduro

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) João Marcelo Nogueira Moysés, Juiz de Direito respondendo pela 4ª V.E.C.U.T.E., da Comarca de Manaus, na forma da lei etc,

M A N D A a quem for este apresentado, estando devidamente assinado, que em cumprimento ao presente ALVARÁ DE SOLTURA, dirija-se ao Centro de Detenção Provisória de Manaus ou onde se encontrar recolhido e, lá estando, ponha *incontinenti*, em liberdade, se por outro motivo não estiver preso(a), o(a) indicado HINLLER DA SILVA MADURO, CPF 012.085.622-07, Nascido/Nascida 30/03/1991. Local de prisão: CRT - Centro de Recebimento e Triagem, Manaus - AM. Endereço: Av: Humberto Calderaro Filho, Adrianópolis, em virtude de LIBERDADE PROVISÓRIA, concedida por força de decisão interlocutória, que segue em anexo. ADVERTÊNCIA: O Indiciado deverá comparecer neste Juízo e Cartório, no primeiro dia útil subsequente a sua soltura, às 8:00 horas, para assinar o Termo de Compromisso, ficando ciente, também, da obrigação de cumprimento das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V, do Código de Processo Penal, tudo em conformidade com a decisão que segue me anexo.

CUMPRA-SE na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Manaus, aos 07 de junho de 2019. Eu, Kleberon da Costa Belem, Diretor de Secretaria, digitei; eu, Kleberon da Costa Belem, Diretor de Secretaria conferi e subscrevo.

[Assinatura digital]

João Marcelo Nogueira Moysés
 Juiz de Direito